



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua João José de Sousa, s/nº – Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

LEI N° 354/2025

“Altera o ANEXO I da Lei Municipal nº 349/2025.”

O Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 349/2025, readequando os percentuais pagos aos profissionais que trabalham no 2º (segundo) Turno na educação pública municipal, que passará a valer nos termos do ANEXO I, da presente Lei.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí, 09 de junho de 2025.


CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Acordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Canudos do Piauí - PI

Em 17/06/2025

Secretário da Câmara

APROVAÇÃO

Discussão

17/06/2025

SECRETARIO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 17/06/2025

Guilherme José da Cunha
PRESIDENTE DA CÂMARA

Promulgada em: 18/06/2025
Publicado em: 19/06/2025

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em: 18/06/2025

Publicado em: 19/06/2025

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	REMUNERAÇÃO
A	I	2.450,61	-----	2.450,61
A	II	2.450,61	122,53	2.573,14
A	III	2.450,61	251,19	2.701,80
A	IV	2.450,61	386,28	2.836,89
A	V	2.450,61	528,12	2.978,73

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	REMUNERAÇÃO
B	I	3.185,79	-----	3.185,79
B	II	3.185,79	159,29	3.345,08
B	III	3.185,79	326,54	3.512,33
B	IV	3.185,79	502,16	3.687,95
B	V	3.185,79	686,56	3.872,35

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	REMUNERAÇÃO
C	I	3.440,65	-----	3.440,65
C	II	3.440,65	172,03	3.612,68
C	III	3.440,65	352,66	3.793,31
C	IV	3.440,65	542,32	3.982,97
C	V	3.440,65	741,47	4.182,12

PROFESSOR 20 HORAS

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	REMUNERAÇÃO
D	I	3.956,75	-----	3.956,75
D	II	3.956,75	197,84	4.154,59
D	III	3.956,75	405,57	4.362,32
D	IV	3.956,75	623,69	4.580,44
D	V	3.956,75	852,71	4.809,46

A ordem do dia da sessão da noite
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Caridade do Piauí - PI

Em

EPA

Secretário da Câmara

APROVAÇÃO

DISCUSSÃO

SECRETARIO

A SANÇÃO

Sala das Sessões, Em 11/11/2025

Juanito Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA

Promulgada em:

18/06/2025

Publicado em:

18/06/2025

Cleivanilson Júnior

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em:

18/06/2025

Publicado em:

18/06/2025

Cleivanilson Júnior

CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROFESSOR 40 HORAS/2º TURNO (PROFESSORES)

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	PERCENTUAL DE 80%	REMUNERAÇÃO
A	I	2.450,61	-----	1.960,49	4.411,10
A	II	2.450,61	122,53	1.960,49	4.533,63
A	III	2.450,61	251,19	1.960,49	4.662,29
A	IV	2.450,61	386,28	1.960,49	4.797,38
A	V	2.450,61	528,12	1.960,49	4.939,22

PROFESSOR 40 HORAS/2º TURNO (PROFESSORES)

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	PERCENTUAL DE 80%	REMUNERAÇÃO
B	I	3.185,79	-----	2.548,63	5.734,42
B	II	3.185,79	159,29	2.548,63	5.893,71
B	III	3.185,79	326,54	2.548,63	6.060,96
B	IV	3.185,79	502,16	2.548,63	6.236,58
B	V	3.185,79	686,56	2.548,63	6.420,98

PROFESSOR 40 HORAS/2º TURNO (PROFESSORES)

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	PERCENTUAL DE 80%	REMUNERAÇÃO
C	I	3.440,65	-----	2.752,52	6.193,17
C	II	3.440,65	172,03	2.752,52	6.365,20
C	III	3.440,65	352,66	2.752,52	6.545,83
C	IV	3.440,65	542,32	2.752,52	6.735,49
C	V	3.440,65	741,47	2.752,52	6.934,64

PROFESSOR 40 HORAS/2º TURNO (PROFESSORES)

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	PERCENTUAL DE 80%	REMUNERAÇÃO
D	I	3.956,75	-----	3.165,40	7.122,15
D	II	3.956,75	197,84	3.165,40	7.319,99
D	III	3.956,75	405,57	3.165,40	7.527,72
D	IV	3.956,75	623,69	3.165,40	7.745,84
D	V	3.956,75	852,71	3.165,40	7.974,86

A ordem do dia da sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Caridade do Piauí - PI
Em 17/06/2025
Eduardo
Secretário da Câmara

APROVAÇÃO
Discussão 17/06/2025
Eduardo
SECRETARIO

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 17/06/2025
Guaricé José Farias
PRESIDENTE DA CÂMARA

Promulgada em: 18/06/2025
Publicado em: 18/06/2025
Cleivanilson Carvalho
CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em: 18/06/2025
Publicado em: 18/06/2025
Cleivanilson Carvalho
CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROFESSOR 40 HORAS/2º TURNO (DIRETORES/COORDENADORES)

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	PERCENTUAL DE 70%	REMUNERAÇÃO
A	I	2.450,61	-----	1.715,43	4.166,04
A	II	2.450,61	122,53	1.715,43	4.288,57
A	III	2.450,61	251,19	1.715,43	4.417,23
A	IV	2.450,61	386,28	1.715,43	4.552,32
A	V	2.450,61	528,12	1.715,43	4.694,16

PROFESSOR 40 HORAS/2º TURNO (DIRETORES/COORDENADORES)

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	PERCENTUAL DE 70%	REMUNERAÇÃO
B	I	3.185,79	-----	2.230,05	5.415,84
B	II	3.185,79	159,29	2.230,05	5.575,13
B	III	3.185,79	326,54	2.230,05	5.742,38
B	IV	3.185,79	502,16	2.230,05	5.918,00
B	V	3.185,79	686,56	2.230,05	6.102,40

PROFESSOR 40 HORAS/2º TURNO (DIRETORES/COORDENADORES)

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	PERCENTUAL DE 70%	REMUNERAÇÃO
C	I	3.440,65	-----	2.408,45	5.849,10
C	II	3.440,65	172,03	2.408,45	6.021,13
C	III	3.440,65	352,66	2.408,45	6.201,76
C	IV	3.440,65	542,32	2.408,45	6.391,42
C	V	3.440,65	741,47	2.408,45	6.590,57

PROFESSOR 40 HORAS/2º TURNO (DIRETORES/COORDENADORES)

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	PERCENTUAL DE 70%	REMUNERAÇÃO
D	I	3.956,75	-----	2.769,73	6.726,48
D	II	3.956,75	197,84	2.769,73	6.924,32
D	III	3.956,75	405,57	2.769,73	7.132,05
D	IV	3.956,75	623,69	2.769,73	7.350,17
D	V	3.956,75	852,71	2.769,73	7.579,19

A ordem do dia da sessão da noite
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Caridade do Piauí - PI
Em 17/06/2025
SECRETARIO
Secretario da Câmara

APROVAÇÃO
Discussão 17/06/2025
SECRETARIO

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 17/06/2025
Guanabara José de Carvalho
PRESIDENTE DA CÂMARA

Promulgada em: 18/06/2025
Publicado em: 18/06/2025
Cleivanilson José de Carvalho
CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em: 18/06/2025
Publicado em: 18/06/2025
Cleivanilson José de Carvalho
CLEIVANILSON JOSE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
ESTADO DO PIAUÍ

7.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
ESTADO DO PIAUÍ

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Canto do Buriti (PI), 18 de junho de 2025.

Assinaturas

Prefeitura Municipal de Canto do Buriti-PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITO MUNICIPAL

fornecedor(s) registrado(s)

UNIFONO LTDA

MEDICARDIO - CENTRO CLÍNICO CARDIOLÓGICO LTDA

MEDCLIN CONSULTAS LTDA

MEDCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

LIVIA FERNANDA CHAVES ROSADO NUNES - SANTA MARIA ANÁLISES

CLÍNICAS

Id:01AB39045FA6D975

Estado do Piauí

Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí

Rua João José de Sousa, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.

Fone/Fax: (89) 3464-0125

CEP: 64590-000

CNPJ: 01.612.575/0001-28

LEI Nº 354/2025

"Altera o ANEXO I da Lei Municipal nº 349/2025."

O Prefeito Municipal de Caridade do Piauí-PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica alterado o ANEXO I da Lei Municipal nº 349/2025, readequando os percentuais pagos aos profissionais que trabalham no 2º (segundo) Turno na educação pública municipal, que passará a valer nos termos do ANEXO I, da presente Lei.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caridade do Piauí, 09 de junho de 2025.


CLEIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
Rua Júlio José de Souza, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.
Fone/Fax: (89) 3464-0125
CEP: 64590-000
CNPJ: 01.612.575/0001-28

Início da reunião da Sessão
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Caridade do Piauí - PI
Em 17/06/2025 /
Assinatura do Secretário
Secretário da Câmara

APROVAÇÃO
Discussão / /
SECRETARIO

Assinatura da Mesa Diretora
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Caridade do Piauí - PI
Em 17/06/2025
Assinatura do Presidente

APROVAÇÃO
Discussão 17/06/2025
SECRETARIO

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 17/06/2025
Juarez Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA

A SANÇÃO
Sala das Sessões, Em 17/06/2025
Juarez Júnior
PRESIDENTE DA CÂMARA

Promulgada em: 18/06/2025
Publicado em: 18/06/2025
CLÉIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em: 18/06/2025
Publicado em: 18/06/2025
CLÉIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Promulgada em: 18/06/2025
Publicado em: 18/06/2025
CLÉIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em: 18/06/2025
Publicado em: 18/06/2025
CLÉIVANILSON JOSÉ DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PROFESSOR 40 HORAS/2º TURNO (PROFESSORES)

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	PERCENTUAL DE 80%	REMUNERAÇÃO
A	I	2.450,61	—	2.450,61	4.411,10
A	II	2.450,61	122,53	2.573,14	4.533,63
A	III	2.450,61	251,19	2.701,80	4.662,29
A	IV	2.450,61	386,28	2.836,89	4.797,38
A	V	2.450,61	528,12	2.978,73	4.939,22

PROFESSOR 40 HORAS/2º TURNO (PROFESSORES)

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	PERCENTUAL DE 80%	REMUNERAÇÃO
B	I	3.185,79	—	3.185,79	5.734,42
B	II	3.185,79	159,29	3.345,08	5.893,71
B	III	3.185,79	326,54	3.512,33	6.060,96
B	IV	3.185,79	502,16	3.687,95	6.236,58
B	V	3.185,79	686,56	3.872,35	6.420,98

PROFESSOR 40 HORAS/2º TURNO (PROFESSORES)

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	PERCENTUAL DE 80%	REMUNERAÇÃO
C	I	3.440,65	—	3.440,65	6.193,17
C	II	3.440,65	172,03	3.612,68	6.365,20
C	III	3.440,65	352,66	3.793,31	6.545,83
C	IV	3.440,65	542,32	3.982,97	6.735,49
C	V	3.440,65	741,47	4.182,12	6.934,64

PROFESSOR 40 HORAS/2º TURNO (PROFESSORES)

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	PERCENTUAL DE 80%	REMUNERAÇÃO
D	I	3.956,75	—	3.956,75	7.122,15
D	II	3.956,75	197,84	4.154,59	7.319,99
D	III	3.956,75	405,57	4.362,32	7.527,72
D	IV	3.956,75	623,69	4.580,44	7.745,84
D	V	3.956,75	852,71	4.809,46	7.974,86

(Continua na próxima página)



Estado do Piauí
Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí
 Rua Júlio José de Souza, s/nº - Centro, Caridade do Piauí.
 Fone/Fax: (89) 3464-0125
 CEP: 64590-000
 CNPJ: 01.612.575/0001-28

A noite de dia da sessão da noite
 Sessão das Sessões da Câmara Municipal
 de Caridade do Piauí - PI
 Em 17/06/2025

APROVAÇÃO
 Discussão
 Em 17/06/2025
 SECRETARIO

Sessão da Câmara

A noite de dia da sessão da noite
 Sessão das Sessões da Câmara Municipal
 de Caridade do Piauí - PI
 Em 17/06/2025
 Presidente da Câmara

APROVAÇÃO
 Discussão
 Em 17/06/2025
 SECRETARIO

A SANÇÃO
 Sessão das Sessões, Em 17/06/2025
 Presidente da Câmara

A SANÇÃO
 Sessão das Sessões, Em 17/06/2025
 Presidente da Câmara

Promulgado em: 18/06/2025
 Publicado em: 18/06/2025
 Cleivanilson José de Carvalho
 PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em: 18/06/2025
 Publicado em: 18/06/2025
 Cleivanilson José de Carvalho
 PREFEITO MUNICIPAL

Promulgado em: 18/06/2025
 Publicado em: 18/06/2025
 Cleivanilson José de Carvalho
 PREFEITO MUNICIPAL

Sancionado em: 18/06/2025
 Publicado em: 18/06/2025
 Cleivanilson José de Carvalho
 PREFEITO MUNICIPAL

Id:12527AA8C21ED7CD



REGIMENTO INTERNO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL CARIDADE DO PIAUÍ - PI

CAPÍTULO I DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º A 1ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) do Município de Caridade do Piauí, será realizada no período no dia 28 de junho de 2025.

Art. 2º A 1ª COMPIR foi convocada em conformidade com o Decreto N° 12.192, de 20 de setembro de 2024 da Presidência da República e o Decreto nº 023/2025 e Ata nº 01/2025 – GAB/ADM/COMPIR do Prefeito Municipal.

Art. 3º A 1ª COMPIR constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a avaliação das políticas públicas de promoção da igualdade racial e o encaminhamento de propostas para a etapa subsequente.

Art. 4º A 1ª COMPIR tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger delegados(as) para Conferência Estadual de Promoção da Igualdade Racial, nos termos do Decreto N° 12.192, de 20 de setembro de 2024, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Promoção da Igualdade Racial - 5º CONAPIR.

Art. 5º A 1ª COMPIR tem como tema: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial", e está organizada em 3 eixos e seus subeixos:

Eixo I - Democracia:

- Estratégias de fortalecimento da pauta negra no Legislativo;
- Desafios da participação negra nos espaços de Poder Público;
- Fortalecimento do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR; e
- Estratégias para a promoção da justiça climática e a superação do racismo ambiental por meio de políticas integradas de infraestrutura sustentável.

Eixo II - Justiça Racial:

- Propostas para efetivação das Políticas de Saúde da População Negra;
- Estratégias de execução e permanência das Políticas de Educação para a população negra;
- Estratégias para a garantia de direitos culturais da população negra;
- Estratégias que possam oportunizar trabalho digno, renda justa e igualdade para a população negra;
- Qualificação da política de assistência social para o atendimento da população negra, quilombola, indígena, cigana e de povos e comunidades tradicionais e de matriz africana e terreiros;

(Continua na próxima página)

PROFESSOR 40 HORAS/2º TURNO (DIRETORES/COORDENADORES)

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	PERCENTUAL DE 70%	REMUNERAÇÃO
A	I	2.450,61	—	1.715,43	4.166,04
A	II	2.450,61	122,53	1.715,43	4.288,57
A	III	2.450,61	251,19	1.715,43	4.417,23
A	IV	2.450,61	386,28	1.715,43	4.552,32
A	V	2.450,61	528,12	1.715,43	4.694,16

PROFESSOR 40 HORAS/2º TURNO (DIRETORES/COORDENADORES)

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	PERCENTUAL DE 70%	REMUNERAÇÃO
B	I	3.185,79	—	2.230,05	5.415,84
B	II	3.185,79	159,29	2.230,05	5.575,13
B	III	3.185,79	326,54	2.230,05	5.742,38
B	IV	3.185,79	502,16	2.230,05	5.918,00
B	V	3.185,79	686,56	2.230,05	6.102,40

PROFESSOR 40 HORAS/2º TURNO (DIRETORES/COORDENADORES)

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	PERCENTUAL DE 70%	REMUNERAÇÃO
C	I	3.440,65	—	2.408,45	5.849,10
C	II	3.440,65	172,03	2.408,45	6.021,13
C	III	3.440,65	352,66	2.408,45	6.201,76
C	IV	3.440,65	542,32	2.408,45	6.391,42
C	V	3.440,65	741,47	2.408,45	6.590,57

PROFESSOR 40 HORAS/2º TURNO (DIRETORES/COORDENADORES)

CLASSE	NÍVEL	VENCIMENTO	PROGRESSÃO SALARIAL	PERCENTUAL DE 70%	REMUNERAÇÃO
D	I	3.956,75	—	2.769,73	6.726,48
D	II	3.956,75	197,84	2.769,73	6.924,32
D	III	3.956,75	405,57	2.769,73	7.132,05
D	IV	3.956,75	623,69	2.769,73	7.350,17
D	V	3.956,75	852,71	2.769,73	7.579,19